



# APROVAÇÃO NOS EXAMES DE ACESSO À UNIVERSIDADE

**Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores**

## SÚMULA TJ Nº 284

**"O ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS, APROVADO NOS EXAMES DE ACESSO À UNIVERSIDADE, PODE MATRICULAR SE NO CURSO SUPLETIVO PARA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO."**

**REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº [0017782 35.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 12/12//2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR SÉRGIO VERANI. VOTAÇÃO UNÂNIME.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)